



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

Lei Complementar nº 061, de 19 de Janeiro de 2015.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 059, de 30 de Dezembro de 2014 e condições que especifica.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º O art. 1º da Lei Complementar nº 059, de 30 de Dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do § 3º:

“§ 3º - Em razão do disposto no caput deste artigo, a servidora apostilada junto ao Município, nos termos da lei municipal nº 943, de 23 de dezembro de 2003, passa a ter vencimento base no valor de R\$ 2.033,56, o inativo do Município passa a ter provento base no valor de R\$ 2.628,78 e o servidor farmacêutico, com cargo criado nos termos da lei municipal nº 959, de 03 de fevereiro de 2005, passa a ter vencimento base no valor de R\$ 2.832,68;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 19 de Janeiro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal